Guia para empregadores, edição 2026

Contratação de PJ e o Tema 1.389 do STF

O que já mudou com a decisão de junho de 2026, o que ainda depende do julgamento definitivo e como a empresa pode reduzir o risco de vínculo de emprego.

Martins, Cruz e Vasconcelos Advogados
Advocacia empresarial em São Paulo

mcvlaw.com.br

Panorama

Terceirização lícita e pejotização não são a mesma coisa

Contratar empresas e profissionais autônomos é lícito. O problema surge quando a pessoa jurídica serve apenas para encobrir uma relação de emprego.

Em 2018, no julgamento da ADPF 324 e do Tema 725 da repercussão geral, o Supremo Tribunal Federal reconheceu a licitude da terceirização de qualquer atividade, inclusive a atividade-fim. Desde então, o STF tem validado diversas formas de contratação civil e comercial.

A pejotização é outra situação. Ela ocorre quando o trabalhador é contratado por meio de uma pessoa jurídica, mas trabalha nas mesmas condições de um empregado, com subordinação, pessoalidade, habitualidade e salário. Nesses casos, o artigo 9º da CLT permite afastar o contrato e reconhecer o vínculo.

A divergência entre a Justiça do Trabalho, que reconhece vínculos com frequência, e o STF, que tem cassado muitas dessas decisões, gerou insegurança e um grande volume de reclamações constitucionais. Foi esse cenário que levou o STF a afetar o tema à repercussão geral.

Os requisitos do vínculo de emprego

Pessoa física, pessoalidade, não eventualidade, onerosidade e subordinação (arts. 2º e 3º da CLT). Quando estão presentes na prática, o nome dado ao contrato pesa pouco.

O caso no STF

O que está em julgamento no Tema 1.389

No ARE 1.532.603, sob relatoria do ministro Gilmar Mendes, o STF vai fixar uma tese de observância obrigatória sobre a contratação de autônomos e pessoas jurídicas.

Questão	O que o STF vai definir
Competência	Se cabe à Justiça do Trabalho ou à Justiça comum julgar a validade dos contratos civis e comerciais de prestação de serviços.
Licitude	Em que condições a contratação de autônomo ou de pessoa jurídica é válida.
Ônus da prova	Quem deve provar a fraude: o trabalhador que alega o vínculo ou a empresa contratante.

Abr/25 O STF reconhece a repercussão geral e determina, em 14 de abril de 2025, a suspensão nacional dos processos sobre o tema.

Jun/26 Em 18 de junho de 2026, o relator autoriza a retomada dos processos nas Varas do Trabalho e nos Tribunais Regionais. Instrução, audiências, sentenças e julgamentos pelos TRTs voltam a ocorrer.

Hoje Depois do julgamento no TRT, os processos voltam a aguardar a tese do STF. No TST, a tramitação sobre o tema segue suspensa. Até o fechamento desta edição, a tese definitiva não havia sido fixada.

O que isso significa para a empresa

Os processos voltaram a andar e a produzir prova. A decisão de junho não antecipou o mérito, então o resultado final ainda depende da tese. A defesa precisa ser preparada agora, com o melhor conjunto de documentos possível.

Sinais de risco

O que costuma levar ao reconhecimento do vínculo

Na análise de cada caso, o juiz olha para a rotina real da contratação. Estes são os sinais que mais pesam contra a empresa.

Subordinação

- Ordens diretas e controle de horário
- Metas e avaliações iguais às dos empregados
- Necessidade de pedir autorização para ausências

Pessoalidade

- Proibição de enviar substituto
- Contrato atrelado a uma única pessoa
- PJ aberta a pedido da empresa

Integração à estrutura

- E-mail, crachá e cargo no organograma
- Participação em rotinas internas de equipe
- Exclusividade imposta

Histórico

- Ex-empregado recontratado como PJ para a mesma função
- Pagamento fixo mensal sem relação com entregas
- Benefícios típicos de empregado

Graus de risco

Onde a contratação de PJ tende a ser mais segura

Não existe atividade imune, mas o perfil da contratação muda muito o risco. A régua abaixo ajuda a priorizar a revisão dos contratos.

Menor risco

- Profissionais liberais com clientela própria
- Consultorias com escopo e prazo definidos
- Projetos fechados com entregas mensuráveis
- Prestadores com equipe e estrutura próprias

Risco moderado

- Profissionais de alta qualificação dedicados a um único cliente
- Contratos longos com renovação automática
- Representação comercial com metas da empresa

Maior risco

- Funções operacionais com jornada fixa
- Trabalhadores de baixa qualificação obrigados a abrir PJ
- Substituição de empregados por PJs na mesma função

Qualificação e autonomia contam

A jurisprudência do STF tem dado peso ao grau de instrução, à remuneração e à liberdade efetiva do contratado. Quanto maior a autonomia real e a capacidade de negociar, mais defensável é a contratação.

Prevenção

O que fazer antes da tese definitiva

A tese do STF vai definir as regras, mas os processos já estão em andamento. Estas medidas reduzem o risco hoje e preparam a empresa para qualquer cenário.

Auditoria dos contratos

Mapeie as contratações de PJ e autônomos e classifique cada uma pelo grau de risco.

Contrato bem escrito

Escopo, entregas, autonomia, possibilidade de substituição e ausência de exclusividade precisam estar claros.

Execução coerente

A rotina deve refletir o contrato. Evite controle de horário, ordens diretas e integração hierárquica.

Provas organizadas

Guarde propostas, entregas, notas fiscais e comunicações que mostrem a relação comercial.

Provisão contábil

Avalie os casos de maior risco e reconheça provisões conforme o CPC 25.

Acompanhamento do STF

Ajuste as práticas logo após a fixação da tese, que terá aplicação obrigatória.

Como o MCV apoia

- Auditoria e classificação de risco das contratações de PJ.
- Revisão e elaboração de contratos de prestação de serviços.
- Defesa em reclamações trabalhistas com pedido de vínculo.
- Atualização das práticas após a tese do Tema 1.389.

Vamos conversar sobre a sua empresa

Se a sua empresa contrata profissionais como PJ, vale revisar agora a forma de contratação e a documentação. Fale com a nossa equipe trabalhista, conduzida pelos sócios Israel Carneiro Cruz e Ana Carolina Sobreira Vasconcelos.

E-mail
contato@mcvlaw.com.br

Telefone
+55 11 3375-7991

Endereço
Rua João Simões de Souza, 391, conj. 242, Torre EC, São Paulo, SP

Site
mcvlaw.com.br

André de Ataíde Martins
Societário e tributário

Israel Carneiro Cruz
Trabalhista, cível e contratual

Ana Carolina Sobreira Vasconcelos
Trabalhista, cível e contratual

Material de caráter informativo, nos termos do Provimento 205/2021 do Conselho Federal da OAB. Reflete a legislação e as informações disponíveis na data de fechamento desta edição e não substitui a análise de cada caso.